

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 23.844.929-4
Assunto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELETRICAS/RMS
61111/NILSON JOSE FEITOSA/POLO-PG
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA -
IAPAR-EMATER
Data: 22/04/2025 15:57

DESPACHO

Prezado Roger Daniel de Souza Milléo
Coordenador do Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta Grossa

Em conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Portaria nº 077/2023 IDR-Paraná, encaminhamos para análise e aprovação o Termo de Referência referente à aquisição de ferramentas elétricas para manutenção em geral de bens móveis e imóveis do Polo e Estação de Pesquisa de Ponta Grossa.

Nilson José Feitosa
Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta Grossa

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nilson Jose Feitosa (XXX.388.629-XX)** em 22/04/2025 15:58 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **23.844.929-4** por: **Nilson Jose Feitosa** em: 22/04/2025 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
94dc6cf42323c7c24c933c9f94f6bfa1.

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

2 – Constitui objeto deste Termo de Referência, abertura de processo para aquisição de ferramentas específicas para manutenção e reparo das instalações do Polo de Pesquisa e Inovação e Estação de Pesquisa de Ponta Grossa, de acordo com as especificações e quantitativa abaixo especificada:

Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Martelete	1	1.790,00	1.790,00
2	Furadeira	1	790,00	790,00
3	Serra	1	1.239,60	1.239,60
4	Tupia	1	684,70	684,70
	TOTAL		4.504,30	4.504,30

2.1– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição do item
1	Martelete Perfurador 850W 220V
2	Furadeira de Impacto 850W 220V
3	Serra tico-tico 710W 220V
4	Tupia de mão 550W 220V

As ferramentas devem atender às especificações de potência, voltagem e funcionalidade descritas acima.

As ferramentas devem ser de marcas reconhecidas pela qualidade e durabilidade, preferencialmente com garantia mínima de 1 ano.

Devem ser fornecidas com todos os acessórios padrão necessários para operação imediata.

2.2– DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em única vez, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR Paraná, Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta Grossa, Av Presidente Kennedy, s/n, BR 376, Km 496, Vendrami, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 11h00 e das 13h30min às 16h00min.

2.3– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos listados – martelete perfurador, furadeira de impacto, serra tico-tico e tupia – se faz necessária para suprir a demanda das atividades de manutenção, pequenos reparos, adequações e adaptações em estruturas físicas realizadas internamente pela equipe técnica da instituição. Tais ferramentas são essenciais para garantir maior agilidade, precisão e segurança na execução dos serviços,

além de contribuir para a conservação patrimonial e a redução de custos com a terceirização de serviços simples. Com os equipamentos disponíveis, será possível:

Executar serviços de forma rápida e com qualidade técnica;
Garantir autonomia operacional da equipe, reduzindo a dependência de terceiros;
Otimizar recursos financeiros, evitando gastos recorrentes com contratações externas;
Promover segurança e ergonomia no trabalho, com ferramentas adequadas para cada tarefa.

3- PESQUISA DE PREÇOS:

- 3.1- Para formação de preços foram realizados cotações de preços em fornecedores do objeto na região;
3.2- A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.
3.3- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 4.504,30**

4- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1- Não foram encontradas três empresas enquadradas como ME ou EPP na região.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratado:

- 5.1.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 5.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5- manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

5.2- São obrigações da Contratante:

- 5.2.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.2- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

- 5.2.3-** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.4-** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.5-** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.
- 5.2.6-** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 5.2.7-** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 5.2.8-** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 5.2.9-** comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 5.2.10-** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1-** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 6.2-** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.2.1-** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 6.3-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

7- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Nilson José Feitosa
(assinado digitalmente)

Documento: **Termodereferenciaferramentas2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nilson Jose Feitosa (XXX.388.629-XX)** em 22/04/2025 15:58 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **23.844.929-4** por: **Nilson Jose Feitosa** em: 22/04/2025 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
273510faefe31c05f15945bb52715b95.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 23.844.929-4
Assunto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELETRICAS/RMS
61111/NILSON JOSE FEITOSA/POLO-PG
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA -
IAPAR-EMATER
Data: 22/04/2025 16:01

DESPACHO

Prezado Nilson José Feitosa
Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta Grossa

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo nº 23.844.929-4, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.
Ponta Grossa, 22 de abril de 2025

Assinado eletronicamente
ROGER DANIEL DE SOUZA MILLÉO
Coordenador de Polo de Pesquisa
Portaria de Delegação nº 77/2023

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roger Daniel de Souza Milleo (XXX.060.549-XX)** em 22/04/2025 16:01 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **23.844.929-4** por: **Roger Daniel de Souza Milleo** em: 22/04/2025 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ece0be49655372882061262454a4bf71.